



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I Nº 2.477/92

"ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.601/80 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COMPRA DE UM TERRENO PARA ABERTURA DE RUA".

SILVIO MIGUEL FOFONKA,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.601/80, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de um terreno, para abertura de uma rua, de propriedade do Espólio do Senhor EVARISTO DA SILVA GOMES, localizado na rua Alfredo Caetano, no bairro Pitangueiras, com a área superficial de 262,50m², medindo 10,50 metros de frente, onde confronta-se com a rua Alfredo Caetano; 10,50 metros de fundos, confrontando-se com terreno de propriedade de Dalmo Silveira de Lemos e ditos de Modesto Antunes Monteiro e s/m; medindo 25,00 metros por ambos os lados, confrontando-se, por um lado, com uma rua projetada e, pelo outro lado, com terreno do espólio de Evaristo da Silva Gomes, conforme mapa anexo, que faz parte integrante da presente Lei".



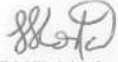
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de maio de 1992.

  
SILVEIRINHA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
IARA SUZANA DA COSTA  
Responsável pela Secretaria  
Municipal Administração